



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 010/2014 - Protocolo SIAM No 0159719/2014

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01469/2002/026/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de LO		VALIDADE DA LICENÇA: 4 (quatro) anos
URC: Rio das Velhas		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorgas: Portaria 02446/2009	PA COPAM: Processo No. 06707/2012	SITUAÇÃO: Válida e aguardando publicação da RLO, respectivamente
Reserva Legal: Matrícula No 4.747		Averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto (Livro No 2-Q / Registro Geral)

EMPREENDEDOR: Nacional Minérios SA	CNPJ: 08.446.702/0001-05	
EMPREENDIMENTO: Terminal Ferroviário Itacolomy	CNPJ: 08.446.702/0001-05	
MUNICÍPIO: Ouro Preto	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69, 23 k	LAT/Y 7740039 LONG/X 620266	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF3	SUB-BACIA: Córregos Ponciana e Pires	
CÓDIGO: E-01-14-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Terminal Ferroviário de Minério	CLASSE: 6
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mateus Bredariol Almeida		REGISTRO: 06.0.5062850 169
RELATÓRIO DE VISTORIA: 033925/2013		DATA: 6-12-2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rodrigo Soares Val	1 148 246-0	
Geraldo da Fonseca Cândido Fº	1 043 791-1	
Dan de Oliveira Lima	1.330.630-3	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara Diretor Regional de Apoio Técnico	1147779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1220033-3	



1. Introdução

A Nacional Minérios SA (NAMISA), empresa de mineração situada no Quadrilátero Ferrífero, distante aproximadamente de 70,00 Km de Belo Horizonte, às margens da rodovia BR 040 no Km 590,00 formalizou junto a esta Superintendência, o Processo Administrativo (PA) COPAM nº 01469/2002/026/2012 para Revalidação de Licença de Operação (RLO) do Terminal Ferroviário Itacolomy (TFI). O TFI faz parte do Complexo do Pires, que compreende Unidade de Tratamento de Minério (UTM), Barragem do Vigia, Barragem Auxiliar do Vigia, Pilha de Estéril e de outras instalações.

O projeto de instalação do terminal foi considerado de “impacto positivo”, por ter acarretado na diminuição da circulação de veículos na rodovia BR 040.

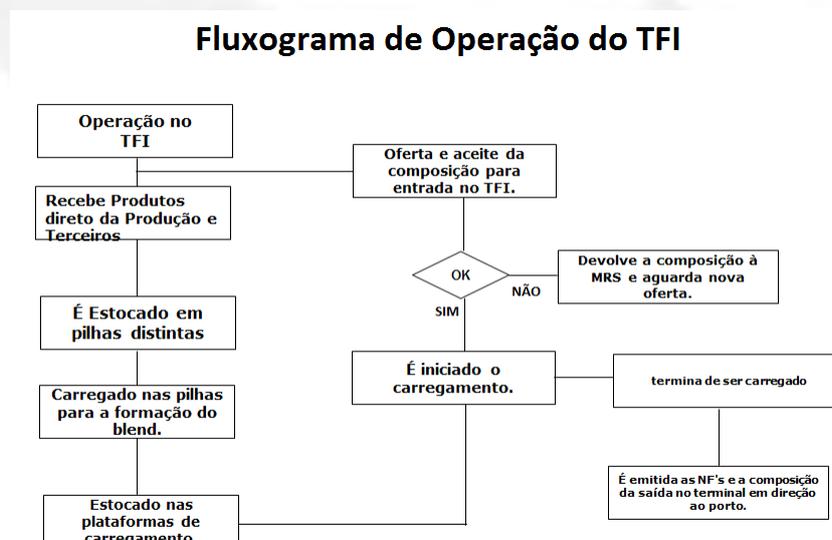
Para subsidiar a análise desta RLO foram utilizadas as informações apresentadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), além das informações obtidas no local do empreendimento vistoriado em 6-12-1013, consultas ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) e à sua respectiva base de dados georreferenciados (Geosisemanet).

2. Caracterização do Empreendimento

O minério beneficiado na UTM do Pires é transportado por meio de caminhões tipo basculante, com capacidade de 25 toneladas para os pátios apropriados, em áreas contíguas à planta de beneficiamento. Após o beneficiamento, o minério fica estocado aguardando a destinação de acordo com o solicitado pelos clientes. O escoamento do minério via férrea até dezembro de 2007, era realizado por intermédio da Ferrovia do Aço (MRS), cujo carregamento se dava pelo Terminal de Água Santa (TAS), de propriedade de outra mineradora. O escoamento era realizado por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a NAMISA e a outra empresa.

O terminal compreende a estocagem temporária de produto acabado, pera de carregamento e embarque de minério de ferro da NAMISA proveniente do Complexo Pires. A pera compreende uma espiral na qual o sentido do comboio ferroviário é invertido após o carregamento.

O processo de operação do terminal é simples, conforme fluxograma abaixo:





As pilhas de produto compreendem uma área de 5,70 ha e recebem o material a ser embarcado que é conformado e carregado posteriormente nos vagões. A área total (9,50 ha) do empreendimento compreende a mesma área impactada. Como unidades de apoio, são utilizados o escritório e as estradas de acesso e ferrovia.

Cerca de 120 empregados são necessários para operação do empreendimento, sendo que 117 na produção e 3 na área administrativa. Os empregados terceirizados são 22.

O regime de operação do terminal corre em quatro turnos, 24 horas/dia durante todo o mês e ano.

3. Caracterização Ambiental

De acordo com a Deliberação Normativa (DN) estadual nº 74/2004, o empreendimento é considerado como de Classe 6. O Relatório Indicativo de Restrição Ambiental - Áreas Prioritárias para Proteção à Biodiversidade - do *site* do Geosisemanet informa que o empreendimento está inserido em zona rural com vulnerabilidade natural "muito alta", "muito alta" para a avifauna e herpetofauna, "baixa" para a ictiofauna, "média" para invertebrados e "baixa" para mastofauna. Conforme o *site*, o Complexo do Pires insere-se no bioma Mata Atlântica.

Durante a vistoria, não foram observadas cavidades (afloramentos rochosos) na Área Diretamente Afetada (ADA) e entorno. Conforme o RADA, o empreendimento não está inserido em área de relevo cárstico. A consulta à Base de Dados do Centro Nacional de estudo Proteção e Manejo de Cavernas (CECAV) feita em agosto de 2013 no *site* do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) evidenciou a inexistência de cavidades na área do empreendimento e entorno. A cavidade mais próxima indicada no cadastro foi a Gruta da Cav III, situada a 9,40 km da área do terminal.

Não há restrições quanto a Unidades de Conservação próximas ao empreendimento, que está localizado a cerca de 5,45 Km da Reserva Particular do Patrimônio Natural Federal Fazenda João Pereira / Poço Fundo.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para o setor do TFI, existem duas finalidades de consumo de água: aspersão para controle de emissão de particulados devido ao tráfego de máquinas e caminhões e consumo humano.

A água consumida no empreendimento é proveniente das outorgas existentes para o Complexo Pires: Portarias Nos 02446/2009 e 01457/2007 (em revalidação).

A Portaria No 02446/2009 (Processo 01134/2009) é válida até 18-9-2014, refere-se à renovação da Portaria No 0986/2004 e permite o consumo de água no córrego Ponciana.

A Portaria 01457/2007 encontra-se em revalidação (Processo IGAM No 06707/2012) junto à SUPRAM Central, devendo ser aguardada a publicação da RLO relativa esse PU com o mesmo prazo de validade, conforme inciso II, artigo 29 da Portaria IGAM 498/2010. Essa outorga permite o consumo de água no córrego Pires Velho em barragem de rejeito da NAMISA.



5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não houve necessidade de supressão de vegetação para a implantação do terminal ferroviário. A área onde foi feita a instalação do TFI é adjacente à atual UTM do Pires e já se encontrava antropizada.

O local onde foi implantado o terminal situa-se em uma área industrial que era destinada à disposição de minério de ferro beneficiado.

Também não houve necessidade de intervenção em área de preservação permanente para a implantação/operação do terminal.

6. Reserva Legal

Foi apresentado Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto (Livro 2) datado de 18-2-1993 para o imóvel Fazenda do Pires, onde se insere o empreendimento minerário.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

O diagnóstico ambiental apresentado no Relatório de Controle Ambiental na LOC em revalidação, em relação aos meios físico e biótico se referiu ao Quadrilátero Ferrífero, região de inserção do empreendimento e de grande importância econômica para o setor minerário. Com relação ao meio antrópico, foram considerados os municípios de Ouro Preto e de Congonhas, devido à proximidade do empreendimento com o bairro Pires.

As principais ações e medidas adotadas para o efetivo controle ambiental das operações do terminal são: utilização de sistema de drenagem de águas fluviais; controle de processos erosivos; manutenção e enriquecimento de cortina arbórea; controle de emissão atmosférica; monitoramento de ruído; tratamento de efluentes sanitários e oleosos; gerenciamento de resíduos sólidos e monitoramento físico-químico da qualidade das águas e efluentes líquidos.

Do ponto de vista ambiental, o local de inserção do TFI já estava submetido aos impactos provenientes do uso e ocupação do solo por uma área industrial voltada à atividade minerária. Devido às características locais da área de inserção do terminal, os impactos ambientais decorrentes da operação de sua operação são em grande parte, extensão das atividades da Mina do Itacolomy:

Desenvolvimento de processos erosivos e instabilidades. As alterações da estrutura e morfologia do solo ocorreram devido às intervenções necessárias à conformação do terreno, tornando a área susceptível a efeitos adversos. São efeitos relacionados à ocorrência de eventos geotécnicos como erosões, escorregamentos, deslizamentos, entre outros. A intensidade desses eventos pode abranger áreas de importância coletiva como rodovia, por exemplo.

Devido às características de implantação do TFI foram necessárias obras de terraplenagem, com pequenos volumes de corte e aterro.

Alteração da paisagem. O terminal está inserido no contexto de uma área minerada significativamente maior. O terminal é visível fora dos limites do Complexo do Pires (Minas do Itacolomy), a partir do bairro do Pires e da rodovia BR 040. Esse tipo de impacto relacionado à poluição visual pode ser considerado como de baixa magnitude. No entanto, como não é possível recuperar a área com suas características originais pode ser considerado irreversível.



Alteração da qualidade do ar. De modo geral, durante a operação do TFI, a emissão de material particulado na atmosfera será mínima, uma vez que o minério é beneficiado a úmido e depois permanece no estoque de produto final até ser transportado.

Os efeitos da poeira relacionados à transferência do produto para os vagões são restritos à área de carregamento do terminal. Podem existir eventuais efeitos de fontes de emissão de material particulados originados das vias de acesso. A aspersão contínua na área de abrangência do empreendimento visa amenizar esse tipo de impacto, que pode ocorrer na fase de operação do empreendimento.

Quanto ao impacto no meio antrópico, a geração de particulados é um impacto gerado pela emissão de poeira gerada sendo considerado de baixa magnitude, uma vez que, os produtos transportados para os vagões apresentam-se úmidos e há aspersão de água periodicamente nas vias de acesso ao empreendimento.

Alteração da qualidade dos recursos hídricos. O impacto causado pela contaminação hídrica apresenta abrangência estratégica, uma vez que, o assoreamento dos cursos d'água reflete em toda a bacia, além de bacias hidrográficas localizadas à jusante.

Os taludes de aterro necessários ao empreendimento apresentam-se adequadamente vegetados. Objetivando o disciplinamento do escoamento superficial foram implementados dispositivos de drenagem em toda área de abrangência.

Os efluentes finais das caixas de óleo e graxa e das fossas sépticas instaladas nas unidades de apoio podem causar efeitos adversos quando não tratados adequadamente. No empreendimento, os efluentes da caixa de óleo localizada na oficina de manutenção e da fossa séptica da unidade administrativa são encaminhados após tratamento para a Barragem do Vigia e recirculados no sistema de beneficiamento da ITM do Pires.

Foram definidos, dimensionados e projetados dispositivos que se destinam a captar as águas de escoamento superficial na área, de modo a encaminhá-las adequadamente ao sistema de barragem do Vigia, sem comprometer as estruturas do TFI e o carreamento de partículas para cursos d'água. Próximo ao TFI foi construído um dique de contenção da drenagem.

Objetivando a manutenção da qualidade dos recursos hídricos no empreendimento é adotado um programa de automonitoramento da qualidade das águas superficiais e efluentes.

Geração de ruídos e vibrações. A movimentação dos vagões, veículos e equipamentos pesados potencializam a emissão de ruídos. Apesar deste tipo de impacto ter característica de abrangência regional, as movimentações dos veículos e máquinas são restritas às áreas adjacentes ao terminal.

Ao longo da margem da rodovia BR 040 a cortina arbórea foi adensada, objetivando minimização do ruído na área de entorno. Foi solicitado novo adensamento da cortina pela SUPRAM CM, que pode ser comprovado por meio dos relatórios técnico-fotográficos encaminhados.

O ruído gerado pela movimentação constante dos trens e dos equipamentos que fazem a transferência do produto das pilhas até os vagões pode ser agravado de acordo com a velocidade e direção dos ventos. Contudo, a comunidade do Pires é sujeita a uma taxa significativa de emissão de ruído em decorrência das atividades minerárias do entorno, dos veículos que transitam na rodovia BR 040 e dos trens que transitam pela Ferrovia do Aço.



Estresse sobre a fauna local. O estresse sobre a fauna pode ser provocado pelo ruído produzido pela movimentação dos vagões e máquinas no pátio de carregamento. O ruído, apesar de apresentar características reversíveis, tem como consequência a possibilidade de afugentar e/ou inibir espécies de alguns animais menos susceptíveis, que procuram se afastar de seus locais de origem. No entanto, a característica local da área do TFI está amplamente ligada às atividades minerárias, o que já implica na já existência desse fator sobre estas áreas.

Interferência na flora. No caso em questão, o principal impacto que pode ocorrer está relacionado à poeira gerada pela movimentação das máquinas e a transferência do produto das pilhas de produto aos vagões. A poeira pode se instalar nas folhas da vegetação impedindo, de certo modo, a realização de fotossíntese das mesmas. Este impacto foi considerado de baixa magnitude, uma vez que, conforme verificado no mapa de uso do solo e cobertura vegetal, a área do entorno do TFI encontra-se totalmente antropizada, fazendo parte do complexo minerário.

Geração de emprego e impostos. Para a operação do TFI foi necessária a contratação de trabalhadores para atividades de operação durante o carregamento do minério. A operação do terminal proporciona um aumento na vida útil do empreendimento em questão, causando um impacto econômico positivo na sua área de influência indireta, notadamente no município de Ouro Preto. A presença da atividade aumentará o tempo de contribuição de arrecadação de tributos pelo município.

O sistema de controle ambiental existente no local de inserção do terminal contempla aspectos relacionados à qualidade das águas do corpo receptor de efluentes, controle de processos erosivos, minimização de emissão de material particulado e gerenciamento dos resíduos sólidos.

Para a vigência da licença em revalidação, houve aumento de 20 Kw no consumo de energia, devido à estruturação do setor do TFI (escritórios, iluminação, vestiários e outros).

Quanto aos resíduos sólidos gerados no complexo Pires, foram apresentadas as planilhas de destinação dos mesmos.

Foi informado que a empresa vem buscando a implantação de Sistema de Gestão Ambiental (ISO 14001) e possui Programa de Educação Ambiental, no qual são desenvolvidas atividades com os empregados internos e com a comunidade externa ao empreendimento (palestras de sensibilização ambiental, cursos de educação ambiental, campanhas de conscientização, campanhas comemorativas e oficinas de aprendizagem).

Os gastos com meio ambiente na área do terminal foram considerados em conjunto com todo o Complexo Pires e se referem à cortina arbórea, instalação de sistema de drenagem, aspersão/umidificação das vias de acesso, implantação de coletores para coleta seletiva, monitoramento de particulado e monitoramento hídrico.

Não foram feitas desativação de estruturas ou reabilitação da área, tendo-se em vista que o terminal vem sendo utilizado para operação.

8. Cumprimento de Condicionantes

O quadro a seguir sistematiza a situação do cumprimento das condicionantes da LOC em revalidação por intermédio desse Parecer Único:



PROCESSO 01469/2002/008/2008 - LOC 082/2008

CONDICIONANTE	PRAZO	SITUAÇÃO
<p>01 - Apresentar à SUPRAM Central as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs dos responsáveis pela execução e monitoramento das obras de engenharia.</p> <p>Ressalta-se que os aspectos técnicos de segurança relacionados à estabilidade de obras geotécnicas são de responsabilidade exclusiva de seus projetistas e executores.</p>	<p>30 dias a partir da notificação do recebimento da concessão desta licença</p>	<p>Condicionante cumprida. Foram apresentadas em 18-7-2008 (Protocolo R085930/2008).</p>
<p>02 - Dar continuidade ao Programa de Monitoramento Hídrico e de Efluentes Líquidos. A frequência deverá ser mensal e os pontos de coleta das amostras, bem como os parâmetros serão os mesmos anteriormente definidos, com a inclusão do ponto 6.</p> <p>Os resultados deste monitoramento devem estar disponíveis no empreendimento, visando consultas pela SUPRAM Central. Cabe ao empreendedor informar a esta Superintendência quando qualquer parâmetro extrapolar os limites normativos permitidos.</p>	<p>A partir da notificação do recebimento da concessão desta licença.</p>	<p>Condicionante cumprida. Foram apresentados os monitoramentos.</p>
<p>03 - Reestruturar a cortina arbórea existente às margens da BR 040, de forma a se obter vedação efetiva do campo visual e do espectro sonoro.</p>	<p>A partir da notificação do recebimento da concessão desta licença.</p>	<p>Condicionante cumprida. Vem sendo feito o adensamento da cortina, com o plantio de novas espécies, bem como acompanhamento do desenvolvimento da mesma. (Protocolo R096661/2011, após solicitação de prorrogação de prazo).</p>
<p>04 - Implantar vegetação (gramíneas) nos taludes de aterro do TFI, na face voltada para a Planta de Beneficiamento.</p>	<p>A partir da notificação do recebimento da concessão desta licença.</p>	<p>Condicionante cumprida. Foi feito o plantio, conforme relatório encaminhado.</p>
<p>05 - Dar continuidade às ações de contenção do material particulado emitido a partir do Terminal e das estradas internas da UTM do Pires. Estas medidas devem ser reforçadas no período de estiagem.</p>	<p>A partir da notificação do recebimento da concessão desta licença.</p>	<p>Condicionante vem sendo atendida por meio da utilização de caminhão-pipa na aspersão das vias de acesso na área do terminal.</p>
<p>06 - Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando o cumprimento das condicionantes 3 e 4 desta licença.</p>	<p>60 dias após a notificação do recebimento da concessão da Licença</p>	<p>Condicionante cumprida. Foi apresentado o relatório (Protocolos R102371/2008 e R096661/2011).</p>
<p>07 - Firmar termo de compromisso com o IEF a fim de atender a compensação florestal da implantação do empreendimento.</p>	<p>30 dias após a notificação do recebimento da concessão da Licença</p>	<p>Essa condicionante foi excluída durante a 5ª URC Ordinária Rio Paraopeba de 16-6-2013 (item 13.1 da pauta).</p>
<p>08 - Apresentar plano de prevenção e combate a incêndios.</p>	<p>30 dias após a notificação do recebimento da concessão da Licença</p>	<p>Condicionante cumprida. A NAMISA possui Plano de Emergência que inclui módulo de treinamento de Brigada de Incêndio em áreas de vegetação e equipamentos em geral.</p>



No Anexo II do PU de LOC em revalidação, foram solicitados os seguintes monitoramentos:

P1- vertedouro barragem auxiliar do Vigia; P2- vertedouro barragem do Vigia e P3- córrego Ponciana para os seguintes parâmetros: ferro solúvel, manganês total, pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos suspensos totais, turbidez.

P4 e P5 - fossa séptica (entrada e saída) e P7- fossa séptica (restaurante de empreiteiros) para os parâmetros: DBO, coliformes fecais, coliformes totais, *estreptococcus fecais* e *Escherichia coli*.

P6- caixa de óleo e graxa (ponto proposto): óleos e graxa, agentes tensoativos, fenóis e pH.

Conforme o monitoramento apresentado, em 2010 e 2011 parâmetros como turbidez, manganês e sólidos estiveram acima da média em vários momentos. Em relação ao manganês, foi alegada a predominância de alto teor na região. Em relação à turbidez, alguns resultados foram em função dos altos índices pluviométricos.

Conforme um dos relatórios de ruídos, os Pontos 3 e 4 localizados na comunidade Pires - área mista predominantemente residencial - sofrem influência do trânsito de veículos na rodovia BR 040. De dia, os ruídos gerados na rodovia são maiores que os causados pela operação do empreendimento, ao contrário do que ocorre a noite. Os ruídos gerados nesses pontos também são oriundos do tráfego de veículos e equipamentos dos empreendimentos vizinhos ao complexo. A implantação da cortina arbórea às margens da rodovia BR 040 bem como seu enriquecimento, é uma medida que visa atenuar o ruído gerado na área do empreendimento.

Os monitoramentos citados nesse parecer também vêm sendo exigidos em outras licenças do empreendimento no Complexo Pires. Diante disso, para se evitar duplicidade de apresentação e análise, esses deverão ser apresentados na Licença de Operação da UTM do Pires (em fase de ampliação por intermédio do PA 01469/2002/027/2013). Além do monitoramento, também deverão ser apresentados na LO da UTM a comprovação do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Programa de Educação Ambiental, conforme abaixo:

01	<i>Dar continuação ao Programa de Automonitoramento realizado no Complexo do Pires.</i>	<i>A partir da notificação de concessão desta licença.</i>
02	<i>Dar continuação ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (incluindo o Banco de Declarações Ambientais - Inventário de Resíduos Sólidos Minerários) junto à SEMAD.</i>	<i>A partir da notificação de concessão desta licença.</i>
03	<i>Realizar Programa de Educação Ambiental (PEA) conforme DN COPAM nº 110, de 18 de julho de 2007 e Lei Federal 9.795 de 27 de abril de 1999.</i> <i>Obs.: deverão ser apresentados anualmente à SUPRAM, relatórios técnico-fotográficos que demonstrem a realização do PEA.</i>	<i>A partir da notificação de concessão desta licença.</i>

9. Compensações

Conforme o PU No 082/2008 de LOC (PA COPAM No 01469/2002/08/2008), não havia sido apresentada proposta de medida compensatória relativa ao requerimento para a intervenção na área total do empreendimento (todo o Complexo Pires). Portanto, foi solicitado como condicionante (No 07) no parecer de LOC, que fosse firmado termo de compromisso com o IEF para atender à



compensação florestal, conforme a Lei Estadual nº 14.309/2002, Decreto Estadual nº 43.710/2004 e Lei Federal nº 11.428/2006.

No entanto, essa condicionante solicitada pela SUPRAM CM foi excluída pelo COPAM durante a 5ª URC Ordinária Rio Paraopeba de 16-6-2013 (item 13.1 da pauta).

Em relação às atividades do TFI, essas não provocam impactos ambientais significativos ao meio biótico tendo em vista não ter havido supressão de vegetação nativa, além de o local onde foi implantado ser em área antropizada de uso industrial. Diante disso, entendeu-se pela não aplicação dessa compensação ambiental (SNUC), conforme informado no Parecer SUPRAM CM No 082/2008 de LOC (PA 01469/2002/08/2008).

A NAMISA realiza Programa de Educação Ambiental. Conforme a empresa, a educação ambiental seguirá as premissas do projeto de preservação desenvolvido pela Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) enfocando a proteção dos recursos naturais e a participação da sociedade na melhoria da qualidade de vida coletiva. Será solicitado que seja realizado PEA no Complexo do Pires por meio de condicionante desse PU.

10. Controle Processual

Informações gerais sobre o empreendimento: O empreendimento em análise trata-se de um terminal ferroviário para o embarque de minério de ferro e encontra-se instalado em propriedade rural do município de Ouro Preto. A empresa busca a Revalidação da Licença de Operação – REV. LO. Nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74, o empreendimento enquadra-se na atividade E-01-14-7 - Terminal Ferroviário de Minério e foi classificada com um empreendimento de classe 6. O empreendimento é de responsabilidade e é operado pela empresa Nacional Minérios SA.

Informações gerais sobre o trâmite do processo em análise: O processo para requerer a REV. LO. foi formalizado em 14/02/2012 e foi instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica Integrada - FOBI, com destaque para o RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental às fls. 13 que teve como responsável técnico o Engenheiro Ambiental Matheus Bredariol Almeida ART nº 1420120000000461527.

Cumprimento de condicionantes: A licença a ser revalidada, certificado nº 083/2008, foi obtida em 14/01/2009 com data de validade até 16/06/2012. A LO foi deferida com 7 condicionantes cujo cumprimento foi analisado pela equipe técnica da SUPRAM CM, conforme detalhado no item 8 deste parecer único, sendo julgado satisfatório.

Vistorias e informações complementares: A equipe técnica da SUPRAM CM realizou vistoria ao empreendimento nos dias 06 de dezembro de 2013 para subsidiar a análise da REV LOC conforme Auto de Fiscalização nº 33925. Na oportunidade foi constatado que as estruturas da empresa bem como os equipamentos de controle ambiental estavam instalados e operando dentro dos parâmetros legais.

Análise da Reserva Legal – O empreendimento em análise está instalado em propriedade rural da NAMISA que possui a Reserva Legal devidamente averbada conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas firmado com o IBAMA em 6 de junho de 1994. Foi apresentada certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ouro Preto do referido imóvel matriculado sob o número 4.747.



Cadastro Técnico Federal: foi apresentado comprovante do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA tendo em vista que a empresa exerce atividade potencialmente poluidora, nos termos da lei federal 14940/2003.

Outorgas: o empreendedor faz uso de recursos hídricos para aspersão de vias e consumo humano conforme detalhado no tópico 4 deste parecer. O pedido de outorga Processo Administrativo 02490/2012 vinculado a este processo de revalidação foi analisado pela equipe técnica da SUPRAM CM e terá sua data de validade igual àquela fixada para a licença de operação revalidada. Vale destacar que até a emissão da referida Portaria de Outorga, o empreendedor está impedido de fazer uso deste recurso hídrico.

Custos de análise: Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, bem como os emolumentos conforme se verifica pela juntada dos DAEs as fls. 10 e 11.

Publicações: Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação a concessão das Licenças de Operação, bem como o requerimento da Revalidação da Licença de Operação, fls. 173 e 174. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a solicitação da Licença de Operação.

Débito ambiental: A certidão negativa de débito ambiental nº 0155682/2014 foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM em 14/02/2014 dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Conclusão: Trata-se de um empreendimento classe 6 (seis), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação com validade de 4 (quatro) anos, condicionado às determinações dos Anexos deste parecer único, deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos deste parecer único.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM CM sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação para o Terminal Ferroviário Itacolomy do Complexo Pires, localizado no Distrito de Miguel Burnier, zona rural de Ouro Preto/MG - Processo Administrativo COPAM 01469/2002/026/2012, para a atividade "terminal de minério", código E-01-14-7 (DN 74/2004) pelo prazo de 4 (quatro) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, por meio das condicionantes listadas em anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste PU e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação do Terminal Ferroviário Itacolomy (TFI) da NAMISA.

Anexo II. Relatório Fotográfico da RLO do TFI da NAMISA.

ANEXO I

Condicionantes da Revalidação de Licença de Operação (RLO) - Terminal de Minério / NAMISA

Empreendedor: Nacional Minérios SA (NAMISA)
Empreendimento: Terminal Ferroviário Itacolomy - Complexo Pires
CNPJ: 084467002/005-39
Município: Ouro Preto - Distrito de Miguel Burnier
Atividade: Terminal de Minério
Processo: 01469/2002/026/2012
Validade: 4 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuação às ações de contenção de material particulado emitido a partir do terminal ferroviário e estradas internas da UTM do Pires, devendo ser dada maior ênfase no período de estiagem.	A partir da notificação de concessão desta licença.
02	Apresentar relatórios técnico-fotográficos contemplando as implementações das medidas e sistemas de controle ambiental realizadas no TFI.	Durante a validade da licença, com frequência e envio anual.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram CM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Relatório Fotográfico da RLO - Terminal de Minério / NAMISA

Empreendedor: Nacional Minérios SA (NAMISA)
Empreendimento: Terminal Ferroviário Itacolomy - Complexo Pires
CNPJ: 084467002/005-39
Município: Ouro Preto - Distrito de Miguel Burnier
Atividade: Terminal de Minério
Processo: 01469/2002/026/2012
Validade: 04 anos

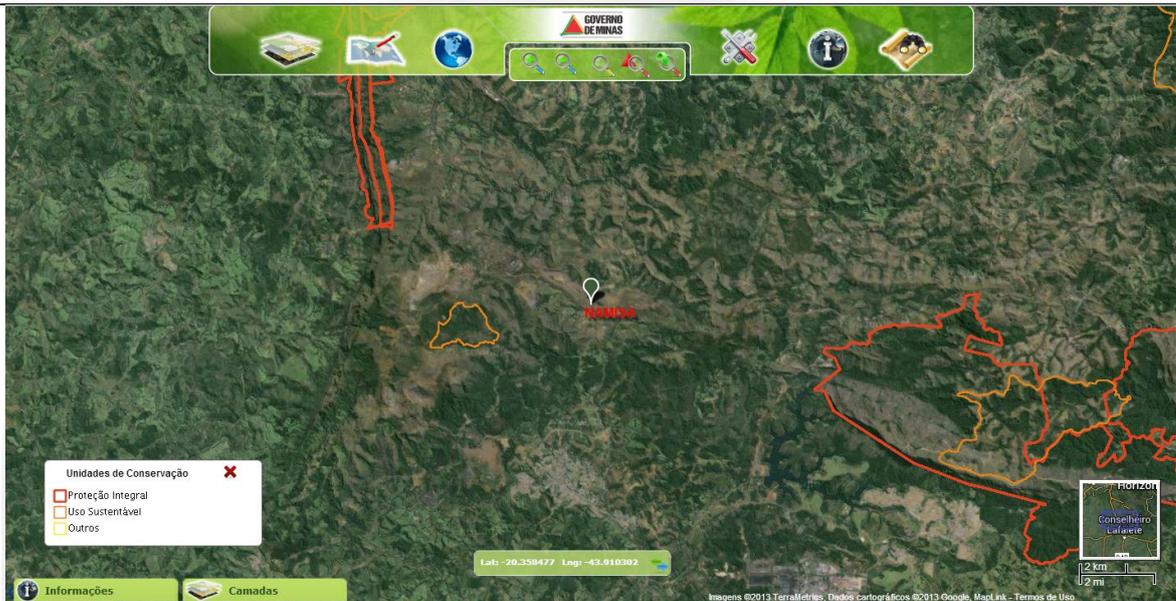


Figura 01: Vista geral da área do entorno do empreendimento, localizado na zona rural de Ouro Preto, e unidades de conservação no entorno. Fonte: *Geosisemanet*.



Figura 02: Detalhe da imagem anterior demonstrando a localização do TFI (círculo) no complexo minerário (beneficiamento, barragens e pilhas) da NAMISA, à direita da linha lilás.



Foto 01. Talude externo ao pátio do terminal revegetado.



Foto 02. Talude interno ao pátio do terminal revegetado e leira para drenagem de água fluvial (1º plano).



Foto 03. Vista do pátio do terminal com estoque de minério para ser transportado e cortina arbórea ao fundo.



Foto 04. Vista da espiral ferroviária, sistema de drenagem e máquina de manobra de vagões da NAMISA.



Foto 05. Dique de contenção de finos do sistema de drenagem fluvial do terminal.



Foto 06. Berma do talude superior do dique com medidor de Nível de Água.